



Resposta ao Requerimento nº 1967/2022

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: *Informações sobre aplicação do art. 8º, § 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e alterações decorrentes da LC nº 191/2022.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 17 de novembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



FAVOR CUMPRIR PRAZO

35º sessão

C.I. nº 1391/2022-DAI/SG

Em 2 de novembro de 2022.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: S.A.

C./C.: Valiprev

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº1967/2022 (Proc. Administrativo nº 25293/2022).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: ykcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento de Assuntos Institucionais
Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1967/2022

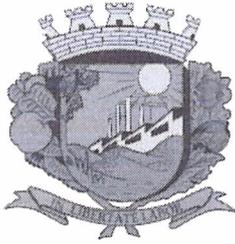
Pede informações sobre aplicação do art. 8º, § 8º da Lei Complementar - LC n. 173 de 27 de maio de 2020 e alterações decorrentes da LC n. 191/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 150 da Constituição do Estado de São Paulo, arts. 9º e 60 da Lei Orgânica Municipal, o Vereador Alécio Cau, do PDT, encaminha ao Poder Executivo de Valinhos o presente requerimento, nos seguintes termos:

Sobre a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, especificamente na redação do art. 8º, o inciso IX proíbe os entes federativos de *“contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

outros fins.”.

Todavia, o parágrafo 8º do mesmo dispositivo assim estabelece que “*o disposto no inciso IX do caput deste artigo [o art. 8º] não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:*” e sucede as hipóteses de incidência de pagamento.

Assim, questiona-se:

- a. O Município de Valinhos contou o tempo aquisitivo para servidores das áreas da saúde e segurança?
- b. Há previsão de pagamento?

Valinhos, 24 de outubro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU



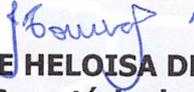
PREFEITURA DE
VALINHOS

Ref. à CI nº 1391/2022-DAI/SG
Requerimento nº 1967/2022

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Para informar no que compete a essa área de atuação, observando o prazo estabelecido.

SA, em 07 de novembro de 2022.


JOSEANE HELOISA DE CAMPOS LOURENÇO
Secretária de Administração



PREFEITURA DE VALINHOS

Referente a CI nº 1391/2022 - DAI/SG

Requerimento nº 1967/2022 – Vereador ALÉCIO MAESTRO CAU

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em resposta à solicitação informamos o que compete a nossa área de atuação:

a) O município de Valinhos contou o tempo aquisitivo para servidores da saúde e segurança:

De acordo com os elementos constantes no expediente administrativo Protocolado nº 6061/2021 que trata da aplicação da Lei nº 191/2022 e após manifestação da Secretaria da Saúde e da Coordenadoria de Controle de Frequência, informamos que todos os servidores que desenvolveram suas atribuições presencialmente na linha de frente do enfrentamento ao Covid-19 foram contemplados, excluindo-se os servidores afastados por comorbidade ou por licença médica.

Com relação à Segurança Pública, de acordo com Parecer Jurídico 024/2022 – NSDS-PGM/SAJI, o art. 144, caput, da Constituição prevê o rol de órgãos que a compõe, conforme segue:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

...

Vê se, portanto, que, de acordo com a Constituição Federal, não há órgãos municipais integrantes da Segurança Pública.

b) Há previsão de pagamento?

Foi efetuada a atualização das progressões do Adicional por Tempo de Serviço e Sexta-Parte na folha de pagamento de agosto e o pagamento retroativo de janeiro a julho/2022 foi realizado em 18/10/2022.

Valinhos, em 08/11/2022.

TATIANA DA SILVA PEREIRA
Coordenadoria de Controle Funcional

ANA PAULA ROCHA DE SOUZA CEZARIO
Divisão de Folha de Pagamento

TATIANE DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos
Diretora



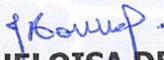
PREFEITURA DE
VALINHOS

Ref. a CI nº 1391/2022 – DAI/SG
Requerimento nº 1967/2022

AO DEPTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/SECRETARIA DE GOVERNO

Em retorno, com as informações prestadas no que compete a nossa área de atuação.

SA, em 08 de novembro de 2022.


JOSIANE HELOISA DE CAMPOS LOURENÇO
Secretária de Administração

Valinhos, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº 142/2022 - VALIPREV/PRES.

Ref.: C.I. nº 1.392/2022 - D.A.I. / S.G.

Assunto: Requerimento nº 1.967/2022 - Ver. Alécio Cau

Senhora Diretora:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento a solicitação formulada no documento em referência, informar que este Instituto não possui, em seu quadro de funcionários efetivos, servidores que atuam na área da saúde e segurança.

Diante disso, restam prejudicadas as respostas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil no requerimento em epígrafe.

Sendo o que se apresenta para o momento, estando a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARINA MISSAGLIA
Presidente

À

Ilma. Sra.

BRUNA GERATTO BORGES

Diretora do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Valinhos



FAVOR CUMPRIR PRAZO

35º sessão

C.I. nº 1392/2022-DAI/SG

Em 2 de novembro de 2022. ✓

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: Valiprev

C./C.: S.A.

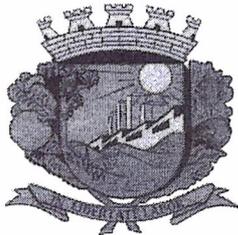
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº1967/2022 (Proc. Administrativo nº 25293/2022).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: ykcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento de Assuntos Institucionais
Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1967/2022

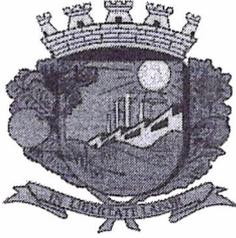
Pede informações sobre aplicação do art. 8º, §
8º da Lei Complementar - LC n. 173 de 27 de
maio de 2020 e alterações decorrentes da LC n.
191/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 150 da Constituição do Estado de São Paulo, arts. 9º e 60 da Lei Orgânica Municipal, o Vereador Alécio Cau, do PDT, encaminha ao Poder Executivo de Valinhos o presente requerimento, nos seguintes termos:

Sobre a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, especificamente na redação do art. 8º, o inciso IX proíbe os entes federativos de *“contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

outros fins.”.

Todavia, o parágrafo 8º do mesmo dispositivo assim estabelece que “*o disposto no inciso IX do caput deste artigo [o art. 8º] não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:*” e sucede as hipóteses de incidência de pagamento.

Assim, questiona-se:

- a. O Município de Valinhos contou o tempo aquisitivo para servidores das áreas da saúde e segurança?
- b. Há previsão de pagamento?

Valinhos, 24 de outubro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU